



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº1862/2019**

De 16 de Julho de 2019

**Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1702/2017 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para Atuar na MICRO-ÁREA Nº.9 e dá Outras Providências.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze) meses** a vigência do contrato firmado decorrente da **Lei Municipal Nº 1702/2017**, de 11 de Maio de 2017 a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para Atuar na MICRO-ÁREA Nº.9.**

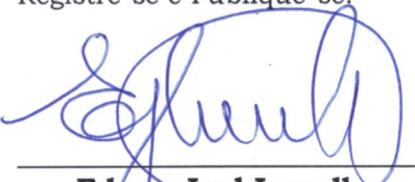
**Parágrafo único:** A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da **Lei Municipal Nº 1702/2017**, de 11 de Maio de 2017, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato a contar de 03 de Julho de 2019 a 04 de Julho de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 03 de julho de 2019.

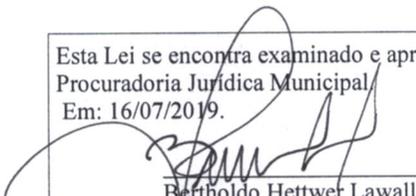
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 16 dias do mês de julho de 2019.**

Registre-se e Publique-se:

  
**Edson Joel Lawall**  
Secretário de Administração

  
**Jorge Luiz Hoffmann**  
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela  
Procuradoria Jurídica Municipal  
Em: 16/07/2019.

  
**Bertholdo Hettwer Lawall**  
Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº058/2019**

**Cerro Branco-RS, 08 de Julho de 2019.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1702/2017 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para Atuar na MICRO-ÁREA Nº.9 e dá Outras Providências.**

O presente projeto visa prorrogar o contrato, por prazo determinado, de Agente Comunitário de Saúde para atuar na Micro-área Nº.9, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, que atenderá as Localidades de Serraria Scheidt, Rodeio do Herval, Linha Nova, Linha Alta de Cima e Linha Lajeado, tendo em vista que a Agente Comunitária de Saúde que atuava nesta área pediu demissão.

Outro fator que se justifica a referida contratação é que a cobertura de atendimento a população da Micro-área não pode ficar a mais de 03 meses sem as visitas do Agente Comunitário de Saúde.

Ressaltamos que a referida contratação se dará pelo tempo necessário para realização de concurso público, para preenchimento das vagas, que está previsto a abertura neste exercício de 2019.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 15/07/2019

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

  
ASSIMILADO POR SERVIDOR